A C Ó R D Ã O

TC-001862.989.26-6, TC-004976.989.26-9
Representante(s): Isadora Bessa Rueda; Thiago Maia Bertachini.
Representada: Prefeitura Municipal de Paulínia.
Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP n° 87.533); Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP n° 317.733); Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP n° 398.348); Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP n° 400.324); Gabriela Correa Braga (OAB/SP n° 41.788).
Responsável: Danilo Henrique Macêdo de Barros - Prefeito.
Assunto: Representações formuladas contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2026, que objetiva a contratação de solução de tecnologia da informação para gestão da dívida ativa municipal.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE. FORMULAÇÃO INADEQUADA AO OBJETO. MIGRAÇÃO DE DADOS. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO PRÉVIA DE VOLUMETRIA, DICIONÁRIO DE DADOS, MODELO ENTIDADE-RELACIONAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS MÍNIMOS DE PRECIFICAÇÃO. PROVA DE CONCEITO. INSERÇÃO NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SALVO MOTIVAÇÃO PRÉVIA E IDÔNEA PARA RITO DIVERSO. SUBCONTRATAÇÃO DA HOSPEDAGEM. ADMISSIBILIDADE EM TESE, MAS NECESSIDADE DE DISCIPLINA OBJETIVA DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE AFERIÇÃO DA APTIDÃO DO SUBCONTRATADO. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. NECESSÁRIA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE IMPLANTAÇÃO BÁSICA E COMPLETA E A EXIGIBILIDADE DAS PARCELAS CONTRATUAIS. PLANILHA DE PROPOSTA. OBRIGATÓRIA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE LICENCIAMENTO E HOSPEDAGEM. PESQUISA DE PREÇOS. NÃO CARACTERIZADA FONTE ÚNICA, MAS EVIDENCIADA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **8 de abril de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OZB6-F30H-6Y4U-72SX

Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, julgou pela procedência das representações, com as determinações consignadas no voto do Relator.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

Campinas, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OZB6-F30H-6Y4U-72SX